

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO RTFA N. 007-P/2024 - 365 dias

**Fiscalização Regular de Acompanhamento
no Sistema de Abastecimento de Água e
Sistema de Esgotamento Sanitário do
município de Capão da Canoa/RS, regulado
pela Agesan-RS.**

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

Em 15 de julho de 2025, realizou-se Fiscalização Indireta de Acompanhamento no Sistema de Abastecimento de Água e no Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Capão da Canoa. Foram realizadas as verificações referentes ao Processo n. 007-P/2024.

Os trabalhos de fiscalização nos municípios regulados pela Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS.

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021	Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Resolução CSR Agesan-RS n. 01/2020	Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução CSR Agesan-RS n. 05/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 005/2024	Aprova a nova redação do manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGO n. 005/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.
Certificado de calibração n. 0016/23, data: 22/01/23, José Ricardo P. Miranda Manômetros.	Instrumento: manômetro digital (marca Gulton). Faixa de indicação: 100. Unidade de engenharia: mca. Tipo: digital, piezoresistivo Classificação NBR 14105-1 “A3”. Erro máximo admissível: 0,25%

4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo n. 007-P/2024 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 007-P/2024 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

5. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO N. 007-P/2024

Das 118 não conformidades apontadas no TNC n. 006-P/2024, 103 NCs foram solucionadas e 15 apresentam prazo excedido para resolução. Dentre estas, 02 NCs foram transferidas para o TAS n. 007-P/2024 e 13 NCs foram transferidas para o TAS n. 007-P/2024 - 365 dias. Na Tabela 1 está a organização das NCs.

Tabela 1 - Rastreamento das Não Conformidades.

NC	Status	Situação	NC	Status	Situação
1	R	NC encerrada	60	R	NC encerrada
2	R	NC encerrada	61	R	NC encerrada
3	R	NC encerrada	62	R	NC encerrada
4	R	NC encerrada	63	R	NC encerrada
5	R	NC encerrada	64	R	NC encerrada
6	R	NC encerrada	65	R	NC encerrada
7	PE	Transferida para o TAS n. 007-P/2024 - 365 dias	66	R	NC encerrada
8	R	NC encerrada	67	R	NC encerrada
9	R	NC encerrada	68	R	NC encerrada
10	R	NC encerrada	69	R	NC encerrada
11	R	NC encerrada	70	R	NC encerrada
12	R	NC encerrada	71	R	NC encerrada
13	R	NC encerrada	72	R	NC encerrada
14	PE	Transferida para o TAS n. 007-P/2024 - 365 dias	73	R	NC encerrada
15	R	NC encerrada	74	PE	Transferida para o TAS n. 007-P/2024 - 365 dias
16	R	NC encerrada	75	PE	Transferida para o TAS n. 007-P/2024 - 365 dias
17	R	NC encerrada	76	R	NC encerrada
18	R	NC encerrada	77	PE	Transferida para o TAS n. 007-P/2024 - 365 dias
19	PE	Transferida para o TAS n. 007-P/2024 - 365 dias	78	PE	Transferida para o TAS n. 007-P/2024 - 365 dias
20	R	NC encerrada	79	PE	Transferida para o TAS n. 007-P/2024 - 365 dias
21	R	NC encerrada	80	PE	Transferida para o TAS 007-P/2024
22	R	NC encerrada	81	R	NC encerrada
23	R	NC encerrada	82	PE	Transferida para o TAS n. 007-P/2024 - 365 dias
24	R	NC encerrada	83	R	NC encerrada
25	R	NC encerrada	84	R	NC encerrada
26	R	NC encerrada	85	R	NC encerrada
27	R	NC encerrada	86	R	NC encerrada
28	R	NC encerrada	87	R	NC encerrada
29	R	NC encerrada	88	R	NC encerrada
30	R	NC encerrada	89	R	NC encerrada
31	R	NC encerrada	90	R	NC encerrada
32	PE	Transferida para o TAS n. 007-P/2024 - 365 dias	91	R	NC encerrada
33	R	NC encerrada	92	R	NC encerrada
34	PE	Transferida para o TAS n. 007-P/2024 - 365 dias	93	R	NC encerrada
35	R	NC encerrada	94	R	NC encerrada
36	R	NC encerrada	95	R	NC encerrada
37	R	NC encerrada	96	R	NC encerrada
38	R	NC encerrada	97	PE	Transferida para o TAS n. 007-P/2024 - 365 dias
39	R	NC encerrada	98	R	NC encerrada
40	R	NC encerrada	99	R	NC encerrada
41	R	NC encerrada	100	PE	Transferida para o TAS 007-P/2024
42	R	NC encerrada	101	R	NC encerrada
43	R	NC encerrada	102	R	NC encerrada
44	R	NC encerrada	103	R	NC encerrada
45	R	NC encerrada	104	R	NC encerrada
46	R	NC encerrada	105	R	NC encerrada
47	R	NC encerrada	106	R	NC encerrada
48	R	NC encerrada	107	R	NC encerrada
49	PE	Transferida para o TAS n. 007-P/2024 - 365 dias	108	R	NC encerrada
50	R	NC encerrada	109	R	NC encerrada
51	R	NC encerrada	110	R	NC encerrada
52	R	NC encerrada	111	R	NC encerrada
53	R	NC encerrada	112	R	NC encerrada
54	R	NC encerrada	113	R	NC encerrada
55	R	NC encerrada	114	R	NC encerrada
56	R	NC encerrada	115	R	NC encerrada
57	R	NC encerrada	116	R	NC encerrada
58	R	NC encerrada	117	R	NC encerrada
59	R	NC encerrada	118	R	NC encerrada

R - Resolvida
PE - Prazo expirado
PV - Prazo vigente

5.1. MANIFESTAÇÕES DA AGESAN APONTADAS NO PROCESSO N. 007-P/2024 Capão da Canoa

NC-07: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 007-P/2024 - 365 dias.

NC-14: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 007-P/2024 - 365 dias.

NC-19: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 007-P/2024 - 365 dias.

NC-32: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 007-P/2024 - 365 dias.

NC-34: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 007-P/2024 - 365 dias.

NC-49: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 007-P/2024 - 365 dias.

NC-74: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 007-P/2024 - 365 dias.

NC-75: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 007-P/2024 - 365 dias.

NC-77: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 007-P/2024 - 365 dias.

NC-78: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 007-P/2024 - 365 dias.

NC-79: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 007-P/2024 - 365 dias.

NC-82: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 007-P/2024 - 365 dias.

NC-97: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 007-P/2024 - 365 dias.

6. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 04 (quatro) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 15 de julho de 2025.

Tarcisio Barcellos Bellinaso
Agente de Fiscalização
Agesan-RS

De acordo,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação
Agesan-RS